

**ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
013/2017.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, Diretor Geral, Roger Moreira, CPF sob o nº 467.794.341-91, CI sob o nº 1524902 – SSP-GO e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.801.118/0001-20, com sede na Rua 26, nº 225, Qd-H13, Lt. 15, Sala 1, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP: 74.150-080, neste ato representado por Rodrigo Marques Diques da Costa, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 3501409-7971338, emitido pelo DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 873.280.201-30, residente e domiciliada na Avenida C-1, Qd. 43, Lt. 20, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.960-315, doravante denominado **CONTRATADO**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0162/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, com inclusão de 02 kits consumíveis de preventiva e mão de obra qualificada da empresa fabricante ou representante autorizada da marca Cisa para realizar a manutenção da autoclave Horizontal, instalada no CME do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em Goiânia/GO, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 22/09/2017.

**1.2.** O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/09/2019, Condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de **R\$ 806,71** (Oitocentos e seis reais e setenta e um reais);

**2.2.** Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.5, indicando como novo fiscal do presente contrato, o Sr. Abdon Marques Cunha, CPF: 918.812.006-63.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 013/2017, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 10 de setembro de 2019.

Roger Moreira

Antônio Jorge Almeida Maciel

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

**GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**

CNPJ: 08.801.118/0001-20

Por: Rodrigo Marques Diques da Costa

Testemunhas:

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT  
Abdon Marques Cunha  
Engenheiro Clínico  
CREA 77831/GO

Nome:

CPF:

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
Diego Rodrigues  
Coord. Financeiro  
ISG-HDT

Nome:

CPF:

Lucimar Rodrigues S.S. Magalhães  
Assistente Administrativo  
HDT/HAA

Nome:

CPF:

Carla Amaral Trombeta Cortes  
Supervisora de Contratos  
HDT/HAA

Nome:

CPF:

